



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 1ª Camara : **DS01 - S.SESS - 00177/2011**
PROCESSO TC/MS : 10365/2000
PROTOCOLO : 712656
ÓRGÃO : CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MS
ORDENADOR (A) DE : 1. ALMIR SILVA PAIXAO; 2. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA.
DESPESAS
CARGO DO ORDENADOR : 1. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ; 2. RESPONSÁVEL PELO
(A) PROCESSO
ASSUNTO DO PROCESSO : TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO /2000
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A) : P.S. SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
PROCEDIMENTO :
LICITATÓRIO
OBJETO DA : 0
CONTRATAÇÃO
VALOR INICIAL DA : R\$ 0,00
CONTRATAÇÃO
SESSÃO : 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 14-6-2011

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - pela extinção do presente feito, sem resolução de mérito, por ausência de objeto, por tratar-se de recurso custeado pela União, sem prejuízo do exame sobre o valor da contrapartida, nos termos do artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, aplicado por analogia, nos termos do artigo 357 da Resolução Normativa TC/MS nº. 057/2006;

2 - pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 106, da Resolução Normativa TC/MS Nº. 057/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS